



Poder Judiciário do Estado de Sergipe
2ª Vara Cível de Socorro

Nº Processo 201988102069 - Número Único: 0010513-31.2019.8.25.0053

Autor: OTAVIO KAIQUE SANTOS DE JESUS

Réu: SEGURADORA LIDER

Movimento: Decisão >> Saneamento

Tratam os presentes autos de hipótese de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, e assim, **inverto o ônus da prova**, nos termos do art. 6º, VIII do CDC.

Intimem-se as partes para dizerem do interesse na conciliação ou na produção de outras provas, no prazo de 15 dias, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.

rsc



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DIORLANDA CASTRO NÓBREGA**, Juiz(a) de 2ª Vara Cível de Socorro, em 12/07/2020, às 22:41:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001250760-83**.